



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 210 EM 17 DE NOVEMBRO DE 1977

“Reestrutura o quadro de funcionários do município”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro de funcionários do município de Paineiras, passa a ser o seguinte com os vencimentos mensais e anuais para o exercício de 1978, conforme descrição abaixo:

nº de ordem	cargo	mensal	anual
001	unidade 02- Gabinete e secretaria		
	Programa 07- Administração		
001	diretor administrativo	2.000,00	24.000,00
001	secretário administrativo	1.500,00	18.000,00
001	auxiliar administrativo	1.050,00	12.600,00
001	secretário J.S.M.	1.050,00	12.600,00
001	encarregado posto correio	1.050,00	12.600,00
001	porteiro contínuo	780,00	9.360,00
	Programa 08-administração financeira		
	unidade 03- serviço da fazenda		
001	coletor municipal	1.500,00	18.000,00
001	auxiliar de coleta	1.050,00	12.600,00
001	encarregado do SIAT	1.500,00	18.000,00
	unidade 04- serviço de contabilidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

001	contador	2.360,00	28.320,00
001	auxiliar de contadoria	1.050,00	12.600,00
	unidade 05- serviço de educação e saúde		
	Programa 42- ensino de 1º grau		
001	diretor do órgão municipal de ensino	500,00	18.000,00
001	inspetor de ensino	1.200,00	14.400,00
007	Professores rurais	665,00	239.400,00
008	serventes	325,00	31.800,00
	Ensino de 2º grau		
001	diretor	1.200,00	14.400,00
001	vice diretor	800,00	9.600,00
001	secretário	700,00	8.400,00
016	professores aulas ministradas	20,00	44.064,00
	Programa 48- cultura		
001	bibliotecário	1.050,00	12.600,00
	Programa 75- saúde		
001	auxiliar de saúde	800,00	9.600,00
001	médico	5.000,00	60.000,00
001	dentista	4.000,00	48.000,00
001	auxiliar de saúde	1.200,00	14.400,00
	programa 82-previdência		
002	Inativos		
	Unidade 07- Serviços urbanos e obras públicos		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Programa 60- Serviços de utilidade pública

001	diretor de serviços urbanos	1.500,00	18.000,00
004	encarregado de limpeza pública	800,00	38.400,00
001	Encarregado de cemitério	500,00	6.000,00
001	fiscal	500,00	6.000,00
unidade 08- serviço municipal de estradas de rodagem			
001	encarregado de estradas	1.200,00	14.400,00
002	Motorista	1.400,00	34.600,00
005	braçais	1.200,00	72.000,00
001	ajudante de máquinas	1.200,00	14.400,00

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal extra para reforço na conservação de estradas e encarregados de barcos, com salários estabelecidos na ocasião e de acordo com o índice salarial.

Art.3º- O vencimento das professoras rurais será de acordo com o salário mínimo da União, vigorando portanto os 60% (sessenta por cento) do salário estabelecido por lei.

Art.4º- Os vencimentos do patroleiro serão de acordo com pré estabelecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas, conforme convênio assinado entre as duas Prefeituras.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar o encarregado pelo serviço de contabilidade com 2/3 sobre os vencimentos pelos seus serviços prestados nesta Prefeitura.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Paineiras 17 de novembro de 1977